



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

LEI Nº - 89

Declara de utilidade pública rede elétrica e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ipameri decreta e eu sanciono a seguinte Lei:-

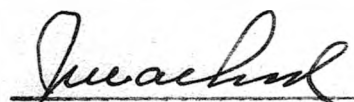
Art.1º-Fica declarada de utilidade pública a rede elétrica (linha de transmissão) sita nesta cidade, que partindo da linha de transmissão da Empresa L-z e Força de Ipameri Ltda. que vai às Industrias Reunidas Santa Cruz; seguindo pela Avenida Dom Vital e margeando a rodovia de aeroporto, vai até o Molho de Cássio, com mil e trezentos metros (1.300) de extensão, inclusive todos seus apetrechos e materiais, de propriedade da "CUIB. d. SOA VENTURA, LIMITADA", firma com sede em Araguari, Estado de Minas Gerais, e Filial nesta cidade de Ipameri.

Art.2º-O senhor Prefeito fica desde já autorizado a entrar em entendimento com a Firma proprietária da referida rede, para sua compra, e a promover a desapropriação da mesma caso não chegue a um acordo amigavel.

Art.3º-O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a fazer as transações créditos necessários para fazer face ao cumprimento desta lei.

Art.4º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipameri, 3 de Junho de 1954.


José Machado - Prefeito-

Reg. e publ.
Em 3/6/54.

